

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

*Comarca*

LEI Nº 034/88 de 01 de dezembro de 1988.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caçapava do Sul - Triênio 1989 1991.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caçapava do Sul, triênio 1989/1991, em conformidade com o disposto no art. 60 parágrafo único da Constituição Federal e no art. 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, ainda, com validade para este Orçamento, prevê aplicação de recursos no montante de Cz\$ 16.051.417.000,00 (Dezesseis bilhões, cinquenta e um milhões e quatrocentos e dezessete mil cruzados), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1989	1990	1991	TOTAL
Administração Direta	433.980.000,00	2.267.504.000,00	13.349.933.000,00	16.051.417.000,00
TOTAL Cz\$	433.980.000,00	2.267.504.000,00	13.349.933.000,00	16.051.417.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, durante o triênio, provém das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	Origem dos Recursos		Total
	Normais	Oper. Créditos	
Administração Direta	16.051.417.000,00	-	16.051.417.000,00

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução dos respectivos Orçamento Anual.

Art. 4º - Consideram-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referente ao exercício de 1990 e 1991, esti



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

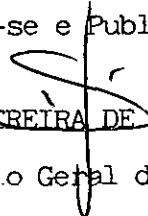
mados a preço de 1989, serão corrigidos monetariamente na ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais Correspondentes.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 01 de dezembro de 1988.

  
OTOMAR OLESQUES VEIVIAN  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

  
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,  
Secretário Geral do Município.